



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO 024/2023

#### PROCESSO N. 2482/2023

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, receberá a partir do dia 12 de junho de 2023, a partir das 09 horas, as inscrições para credenciamento de Intérprete/Tradutor de LIBRAS-Língua Brasileira de Sinais, para atuarem nas unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas e regulamentos municipais aplicáveis, e as cláusulas e condições deste Edital e todos os seus anexos.

O presente edital é regido pelas seguintes legislações, atualizadas por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal 8.666/1993; e
- Lei Complementar Federal n. 101/2000.

**1. DO OBJETO:** O presente edital objetiva o credenciamento de Intérprete/tradutor de LIBRAS-Língua Brasileira de Sinais para acompanhar e apoiar alunos das seguintes unidades:

- EMEF Rafael de Medina;**
- EMEF Waldemar Saffiotti**
- EMEF Gilda Rocha de Melo e Souza; e**
- CER Rosa Bróglia Zanim.**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

803 – 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000, e

710 – 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2120000.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 3.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação de Araraquara:

3.1.1 Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas à sua aplicabilidade;

3.1.2 Contratar os Tradutores/intérpretes de Libras credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

3.1.3 Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdo-cegueira que não se comunicam oralmente;

3.1.4 Orientar os Tradutores/intérpretes de Libras sobre sua atuação nas Unidades Educacionais, observando a política de Educação;

3.1.5 Orientar as Unidades Educacionais sobre a atuação dos Tradutores/intérpretes em sala de aula;

3.1.6 Comunicar ao Contratado quando houver quaisquer ocorrências em relação ao contrato estabelecido, inclusive quanto ao pagamento, com o motivo e o respectivo período;

3.1.7 Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento conforme itens 12.9 a 12.17.

3.1.8 Esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento e o contido no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

3.1.9 Comunicar por escrito, em até três dias úteis, eventuais ocorrências em relação ao contrato estabelecido.

3.2 Compete ao Tradutor/intérprete de Libras, as seguintes ações:

3.2.1 Atuar como modelo linguístico para os alunos surdos das Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues da SME, assegurando a qualidade do trabalho desenvolvido;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3.2.2 Acompanhar, apoiar e participar das atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os professores e demais profissionais da Unidade de Educacional, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, em consonância com o projeto político pedagógico;

3.2.3 Acompanhar, apoiar e participar das escolhas linguísticas apropriadas, sob a perspectiva do trabalho colaborativo, na produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos pela Secretaria Municipal da Educação;

3.2.4 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;

3.2.5 Estudar os termos científicos próprios das áreas do conhecimento específicas em Libras e orientar os professores para o uso, com o objetivo de ampliar o vocabulário técnico da Libras, criar novos sinais e aprofundar os conhecimentos nessa língua;

3.2.6 Elaborar e realizar registros solicitados pela Unidade Educacional em documentos como planos de trabalho, relatórios, pareceres descritivos, dentre outros;

3.2.7 Participar das reuniões pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos Unidade Educacional;

3.2.8 Se submeter às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe designada pela Secretaria Municipal da Educação;

3.2.9 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética.

3.2.10 Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da Secretaria Municipal da Educação, sempre que requisitado;

3.2.11 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

#### **4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Pelas características das atividades a serem desenvolvidas os candidatos Tradutores/intérpretes de Libras devem apresentar o seguinte perfil:

4.1.1 Profissional de nível médio, com fluência e domínio em Libras em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem e seus vários aspectos; formação profissional realizada por meio de cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou, cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, nos termos da Lei Federal nº 12.319/10, com mínimo de 100 horas.

4.1.2 Possuir no mínimo 6 (seis) meses de experiência na função, a ser comprovado por meio de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, informando o período da prestação dos serviços, etc.

4.2 Poderão participar deste Credenciamento Pessoas Físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida.

4.3 Todos os interessados que cumprirem os requisitos previstos no edital serão credenciados, inexistindo concorrência entre os prestadores de serviço.

4.3 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e Servidores Públicos Municipais não poderão participar do presente Credenciamento

#### **5. DA REMUNERAÇÃO**

5.1 O contratado deverá prestar os serviços durante os 5 (cinco) dias úteis da semana, com a carga horária diária de 5 (cinco) horas.

5.2 O valor mensal a ser pago a título dos serviços prestados será de R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).

5.3 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

5.4 O valor da remuneração é fixo e irrevogável.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir de 12 de junho de 2023, a partir das 09 horas, via e-mail: [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com) ou pessoalmente protocolando os documentos na sede da Secretaria Municipal da Educação, sito na Av. Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier, CEP 14810-038.

6.1.1 Para a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário do anexo II e preencher todos os seus campos, anexando os documentos e informações comprobatórias.

6.1.2 As inscrições via e-mail só serão efetivadas se o candidato possuir assinatura digital bem como os documentos enviados estejam autenticados digitalmente.

6.1.3 Não possuindo o candidato assinatura digital, deverá efetuar sua inscrição pessoalmente, nos termos da parte final do item 6.1.

6.1.4 Todos os documentos anexados deverão estar em formato PDF (se encaminhados via e-mail);

6.1.5 Os documentos entregues pessoalmente deverão estar em cópia simples acompanhados da original para autenticação do membro da Comissão Especial de Avaliação.

6.1.6 A ausência de qualquer documento ou documentos ilegíveis anulam a inscrição;

6.1.7 No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das unidades escolares em que tenha interesse em atuar como Tradutor/intérprete de Libras.

6.1.8 Em caso de empate entre os candidatos que escolherem a mesma unidade escolar, será realizado sorteio.

6.1.9 O presente credenciamento será válido pelo período de 12 (doze) meses, podendo a qualquer tempo o interessado se credenciar, desde que atendidas às exigências do presente edital.

6.1.10 O credenciamento não enseja direito à contratação.

**7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento será composta com número ímpar de integrantes e, pelo menos, por dois servidores efetivos;

7.2 Esta Comissão será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.3 O credenciamento será ratificado pela Secretária Municipal da Educação.

**8. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

8.1 O processo de credenciamento se dará em três etapas distintas, sendo:

- a) Primeira etapa: Inscrições em data determinada no caput deste Edital;
- b) Segunda etapa: Análise documental pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento; e
- c) Terceira etapa: Avaliação eliminatória de proficiência em Libras por Banca Examinadora composta por intérpretes concursados da Prefeitura do Município de Araraquara a ser agendada após análise documental no prazo máximo de 2 (dois) dias após a inscrição.

**8.2 Primeira etapa: Inscrições** Os interessados deverão anexar os seguintes documentos em PDF, via e-mail ou protocolar na sede da Secretaria cópia simples impressa acompanhada das originais:

8.2.1 Documento de Identidade com foto (CNH/RG);

8.2.2 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

8.2.3 Número do PIS/PASEP;

8.2.4 Currículo atualizado;

8.2.5 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou do Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

8.2.5.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certificados ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino.

8.2.6 Declarações assinadas contidas no Anexo III;

8.2.7 Atestado de antecedentes criminais, que pode ser obtido no seguinte endereço:  
<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

#### **8.3 Segunda etapa: Análise Documental**

8.3.1 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência dos documentos de todos os inscritos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;

8.3.2 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento encaminhará para a terceira etapa, que consiste na avaliação de proficiência em banca examinadora, conforme item 8.4, os candidatos considerados aptos após a primeira e segunda etapa;

8.3.3 A ausência ou irregularidade dos documentos exigidos no item 9.1 impedirá o credenciamento;

8.3.4 O resultado da análise dos documentos será publicado no Portal da Transparência Municipal e nos Atos Oficiais do Município, em que estarão relacionados os candidatos considerados aptos para a 3ª etapa: Exame de Proficiência em Libras;

8.3.5 Caberá um único recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item acima, que deverá ser dirigido à Secretária Municipal da Educação, devidamente instruído com as razões recursais.

8.3.6 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser encaminhado exclusivamente via e-mail para o seguinte endereço: [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com);

8.3.7 Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão publicada no Portal da Transparência Municipal e nos Atos Oficiais do Município.

#### **8.4 Terceira Etapa: Exame de Proficiência.**

8.4.1 A Banca Examinadora de proficiência no uso de Libras é um recurso que auxilia na seleção de candidatos, visando garantir a qualidade do atendimento aos alunos com deficiência auditiva/surdes.

8.4.1.1 A avaliação será feita por uma banca composta por:

a) Dois profissionais da educação com experiência comprovada pela Secretaria da Educação em Tradução/Interpretação/Ensino de Libras e servidores da Prefeitura do Município de Araraquara.

8.4.1.2 Da execução do exame: Serão realizadas pelo candidato em data e horário previamente agendados, entrevista pessoal com a Banca Examinadora que avaliará a capacidade e proficiência do candidato.

8.4.1.3 O exame deverá ser filmado, de forma que a atuação do Tradutores/intérpretes fique registrada e os membros da banca deverão registrar por escrito o parecer conclusivo sobre os candidatos;

8.4.1.4 Os candidatos deverão se apresentar em data e horário marcados e comunicados via e-mail informado no ato da inscrição, sendo que sua entrada no prédio será autorizada com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário agendado. Não será permitido aos candidatos permanecerem no prédio após o término da avaliação;

8.4.1.5 Na situação de não comparecimento a prova não será reagendada, ficando o candidato automaticamente eliminado do processo de credenciamento.

##### **8.4.2. Da avaliação:**

8.4.2.1 A avaliação será realizada a partir de uma exposição de aula que deverá ser traduzida para libras simultaneamente, a fim de que se afira a capacidade do candidato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**8.4.3 Dos critérios de avaliação:** A banca examinadora de fluência em Libras adotará os seguintes parâmetros objetivos para a decisão quanto ao credenciamento do interessado:

- a) Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial;
- b) Apresentação, numa sequência lógica, de fatos e acontecimentos discursivos que correspondam, de forma fiel, à ordem e linearidade dos eventos da narrativa de literatura apresentada;
- c) Respeito às questões culturais que envolvem as duas línguas;

8.4.4 O resultado da avaliação pela Banca Examinadora também será publicado no Portal da Transparência Municipal;

8.4.5 Caberá um único recurso contra a deliberação referida no item 8.4.4, que deverá ser dirigido à Secretária Municipal da Educação, devidamente instruído com as razões recursais;

8.4.6 O prazo para interposição do recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser encaminhado exclusivamente via e-mail para o seguinte endereço: [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com);

8.4.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados por outros meios que não sejam o mencionado no item 8.4.6;

8.4.7 Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Banca Examinadora, sendo essa decisão publicada no Portal da Transparência Municipal, juntamente com nova relação dos aprovados.

8.4.8 Será desclassificado o candidato que obtiver a nota inferior a 05 (cinco) pontos na Prova Prática aplicada pela Banca Examinadora ou que não se apresentar no dia e horário determinado para realização da mesma.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Serão credenciados os candidatos que forem considerados aptos pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e os aprovados pela Banca Examinadora na avaliação conforme previsto no item 8.

9.2 A lista final dos credenciados será publicada no Portal da Transparência Municipal.

9.3 Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação.

9.4 Para cada credenciado, será expedido um termo de credenciamento, nos termos do anexo IV.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação será realizada primeiramente pela análise de currículo, sendo certo que a ordem obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência comprovada.
- b) Em caso de empate, será realizada a classificação por idade.
- c) Mantido o empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

10.2 Os classificados serão avaliados pela Banca Examinadora, que atribuirá notas após a realização da prova prática.

10.3 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou não havendo estes, após a publicação da classificação final, a autoridade competente homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Portal da Transparência Municipal.

10.4 O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

10.5 Este credenciamento será válido pelo período de 12 (doze) meses.

10.6. Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para prestação efetiva dos serviços, terão vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período de tempo.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As contratações dos Tradutores/intérpretes de Libras serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 11.2 Cada contratação será autuada no mesmo processo administrativo relacionado ao que tratou do credenciamento.
- 11.3 Os profissionais credenciados serão convocados para contratação conforme as necessidades das unidades interessadas escolhidas por estes.
- 11.4 Os credenciados, respeitando-se a ordem de classificação, serão convocados por correio eletrônico e/ou por contato telefônico, e terão o prazo de 2 dias úteis, a contar da data do contato, para manifestar interesse na contratação.
- 11.5 A ausência de resposta ao comunicado ensejará a convocação do próximo credenciado, pela ordem de classificação.
- 11.5.1 Manifestado interesse pelo credenciado, ficará ele obrigado a comparecer, em até 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, para assinatura do contrato administrativo, sob pena de descredenciamento e de decair o direito à contratação.
- 11.5.2 O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelo Poder Público.
- 11.6 Deverão constar no processo de contratação as cópias dos correios eletrônicos enviados aos credenciados, destacando-se data e horário de envio;
- 11.7 O Contratado receberá o valor indicado no item 5.2, conforme a categoria do serviço a ser executado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) realizado(s) e regularmente atestado(s) por servidor ou equipe responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.
- 11.8 Pela inexecução da atividade contratada, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada.
- 11.9 Na ocorrência de atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade haverá desconto de  $\frac{1}{4}$  do valor da hora, que totaliza a quantia de R\$ 18,74.
- 11.10 Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 11.11.
- 11.11 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais;
- 11.12 Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas, a Unidade escolar será consultada sobre o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total.
- 11.13 Pela inexecução total será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho.
- 11.14 Sem prejuízo das penalidades de multa aplicáveis, a inexecução total ou parcial também justificará a rescisão unilateral do contrato pelo Município.
- 11.15 A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das condutas previstas nos itens 11.11, 11.15, 11.16 e 11.17.
- 11.16 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, sem prejuízo também das outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- 11.17 O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.18 Fica vetado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato.
- 11.19 Os profissionais poderão se cadastrar em mais de uma unidade escolar, porém fica vetada a contratação concomitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

11.20 A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

**12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, nos casos do art. 78, inciso I a XVII da Lei Federal n. 8666/1993.
- b) Inadimplência de cláusulas contratuais.
- c) Incapacidade técnica ou inidoneidade do Contratado
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Secretaria Municipal da Educação.
- e) Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal da Educação.
- f) Por qualquer tempo, por mútuo acordo.
- g) Por motivos previstos nos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993

**13. DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1 O credenciamento poderá ocorrer:

- a) Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida a Secretaria Municipal da Educação, com 30 dias de antecedência;
- b) Por parte da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio Unidade Escolar, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato, a desistência de um contrato para assumir novo contrato que impossibilite continuação do primeiro ou na hipótese de aplicação de penalidades previstas neste edital.
- c) O credenciamento poderá ser determinado também nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, podendo ocorrer por ato administrativo unilateral e escrito pelo Município nos casos do art. 78, inciso I a XVII da Lei Federal 8666/1993, ou realizado de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Lei regente.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

14.2 O Credenciado será responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a SME;

14.3 Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal da Educação, por intermédio da Gerência de Educação Especial.

14.4 Fica eleito, desde logo, o foro da Comarca da cidade de Araraquara/SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14.5 A Secretária Municipal de Educação apreciará e resolverá os casos omissos.

14.6 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - MINUTA PADRÃO TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Araraquara/SP 06 de junho de 2023.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO I**  
**MINUTA PADRÃO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n. 840, Centro, CEP 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** nome completo, estado civil, nacionalidade, residente e domiciliada (a) na Av/Rua xxxxxx n. xxx, bairro: xxxxxx, CEP: xxxxxx, Município/UF, portador (a) do CPF n. xxxxx e do RG n. XXXXXXXX.

Em virtude do Edital de Credenciamento n. 024/2023 do Município de Araraquara, levado a efeito através do processo de inexigibilidade n. 2482/2023, de 06 de junho de 2023, **CONTRATANTE E CONTRATADA** mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente tem por objeto a contratação de prestação de serviços de Interprete/Tradutor de Libras, com atuação na (unidade escolhida pelo contratado), com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 Este contrato tem como parte integrante e indissociável, além das disposições previstas no Edital de Credenciamento n. 024/2023, os preceitos aplicáveis da Lei Federal n. 8666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A vigência do contrato é de xx/06/2023 a xx/11/2023, perfazendo a quantidade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 As atividades serão desenvolvidas pelo período de 05 (cinco) horas diárias, 05(cinco) dias por semana.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O Contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais), sendo certo que o valor da hora é de R\$ 18,74 (dezoito reais e setenta e quatro centavos), sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês, desde que a execução do(s) serviço(s) tenha sido regularmente atestada por servidor que acompanhou as atividades ou equipe responsável pela fiscalização.

3.1.1 O valor da remuneração é fixo e irrevogável.

3.2 Serão descontadas as faltas, os períodos de atraso e/ou saídas antecipadas.

3.3 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao Contratado, seja a que título for.

3.4 As despesas decorrentes desta contratação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

803 – 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000, e

710 – 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2120000.

3.5 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente.

3.6 Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação dos serviços.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 4.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação contratar os Intérpretes/ tradutores de Libras credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com os critérios estabelecidos no edital, neste contrato e em todos os anexos vinculados.
- 4.2. Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que não se comunicam oralmente;
- 4.3 Esclarecer e orientar os Tradutores/intérpretes sobre as cláusulas contratuais e a Política de Educação da SME.
- 4.4 Orientar os Tradutores/intérpretes de Libras sobre sua atuação nas Unidades Educacionais
- 4.5 Orientar as Unidades Educacionais sobre a atuação dos Tradutores/intérpretes em sala de aula.
- 4.6 Comunicar ao Contratado, por escrito, quando houver quaisquer ocorrências em relação ao contrato estabelecido, inclusive quanto ao pagamento, com o motivo e o respectivo período
- 4.7 Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento conforme itens do Edital de Credenciamento.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 5.1 Atuar como modelo linguístico para os alunos surdos das Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues da SME, assegurando a qualidade do trabalho desenvolvido;
- 5.2 Acompanhar, apoiar e participar das atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os professores e demais profissionais da Unidade de Educacional, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, em consonância com o projeto político pedagógico;
- 5.3 Acompanhar, apoiar e participar das escolhas linguísticas apropriadas, sob a perspectiva do trabalho colaborativo, na produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos pela Secretaria Municipal da Educação.
- 5.4 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- 5.5 Estudar os termos científicos próprios das áreas do conhecimento específicas em Libras e orientar os professores para o uso, com o objetivo de ampliar o vocabulário técnico da Libras, criar novos sinais e aprofundar os conhecimentos nessa língua;
- 5.6 Elaborar e realizar registros solicitados pela Unidade Educacional em documentos como planos de trabalho, relatórios, pareceres descritivos, dentre outros;
- 5.7 Participar das reuniões pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos Unidade Educacional;
- 5.8 Se submeter às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe designada pela Secretaria Municipal da Educação;
- 5.9 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética.
- 5.10 Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da Secretaria Municipal da Educação, sempre que requisitado;
- 5.11 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.12. Ser pontual e assíduo na execução dos serviços objeto deste contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Gerência de Educação Especial em conjunto com a diretoria de cada unidade escolar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

6.2 Mensalmente deverá a diretoria da unidade escolar encaminhar parecer à Gerência de Educação Especial sobre a execução ou não dos serviços para fins de pagamento.

6.3 A Gerência de Educação Especial ratificará o parecer encaminhado pela diretoria da unidade escolar a fim de autorizar ou não o pagamento para o contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 Quanto às sanções e procedimento para sua aplicação, serão observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº xxx/2023, a este vinculado.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos já expostos no edital de credenciamento n. XXX/2023 em seu item 12 e seguintes.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº XXX/2023 e todos os seus anexos.

9.2 As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araraquara, xx de xxxxxx de 2023

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação

**TESTEMUNHAS:**

**CONTRATADO:**

Nome completo – CPF.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 024/2023**  
**PROCESSO N. 2482/2023**

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:		
CPF:	RG:	PIS/PASEP:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Município/UF:
Celular/Whatsapp: (DDD)		Telefone fixo: (DDD)
E-mail principal:		E-mail alternativo:
Dados Bancários:Banco:	Agência:	Conta Corrente:
<b>CURRICULO</b>		
<b>ESCOLARIDADE</b>		
Descrever a formação, se ensino superior ou médio, anexar certificado de conclusão.		
<b>EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS:</b>		
Detalhar as experiências profissionais, anexar comprovantes		
<b>TOTAL DE MESES DE EXPERIÊNCIA: xx meses</b>		
Anexar comprovante da informação.		
<b>UNIDADE ESCOLHIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> Assinalar somente uma das alternativas:		
<input type="checkbox"/> EMEF Rafael de Medina End: Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana Horário:		
<input type="checkbox"/> EMEF Waldemar Saffiotti End: Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul Horário:		
<input type="checkbox"/> EMEF Gilda Rocha Melo e Souza End: Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaiá. Horário:		
<input type="checkbox"/> CER Rosa Bróglia Zanin. End: Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565 Iedda. Horário:		

Local e data

Identificação do candidato  
assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 024/2023**  
**PROCESSO N. 2482/2023**

1. Declaro que nada devo para a Fazenda Pública municipal de Araraquara/SP;
2. Declaro não ser funcionário público municipal;
3. Declaro estar ciente de que o pagamento, em caso de contratação, será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente mantida em instituição bancária;
4. Declaro ser responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal da Educação de Araraquara/SP.

Local e data

Nome completo

RG

CPF

Assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento instituída pela Portaria n. XX.XXX/2023, após análise do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 024/2023, após expressa ratificação da Secretária da Educação aos atos praticados, torna público para os devidos fins que os candidatos abaixo descritos, estão **CREDENCIADOS** na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara para exercer a função de Tradutores/intérpretes de Libras nas unidades escolares da rede municipal de educação

Candidato: nome completo  
CPF N.: XXX.XXX.XXX-XX.

Araraquara, XX de XXXXXX de 2023.

**Comissão Especial de Avaliação**